Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:21/07/2025 08:44:46

COMARCA DE MOSSORÓ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 02

Matrícula: 11.298 **Pág. 1**

Imóvel: **UM PRÉDIO COMERCIAL**, situado à Avenida João Pessoa, nº 058, desta cidade de Mossoró-RN, centro, com um pavimento superior, com 824,31m² de área construída, paredes de alvenaria e divisórias em esquadrias de alumínio, piso de cerâmica, encravado em terreno que mede 8,40m. de frente, com fundos correspondentes, com as seguinte divisões internas: térreo: c/15 salas, 27 portas, 02 recepções, 01 cozinha, 05 banheiro, pergolados, vidraças, uma cisterna com capacidade para 35 mil litros de água e uma caixa superior para abastecer os 02 pavimentos, central telefônica, central de ar, instalações elétricas, sistema de computação em rede, sistema de rádio e 01 salão, e no 1º andar: 05 salas onde funciona um arquivo morto, 01 arquivo fixo e um arquivo permanente, uma sala de reunião e uma sala para diretoria, 02 banheiros e 01 cozinha.

Proprietário: **F. SOUTO INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.** (CGC/MF nº 08.248.940/0001-06) com sede Av. João Pessoa, 058, centro, Mossoró-RN.

Registro Anterior: 2.439, do livro 3-G.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 12/02/2001
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

Registro 1: Nos termos do Arrolamento de Bens, firmado em data de 08.02.2001, por Narciso Ferreira Souto Filho, na qualidade de Diretor Executivo da Devedora F. Souto Ind. Com. e Navegações S/A. expedido de acordo com o Decreto nº 15.158, de 30.10.200, que alterou os decreto anteriores, em comprimento a Lei nº 6.830, de 22.09.1980, o imóvel abjeto da matrícula foi indicado pela devedora F. Souto Ind. Comércio e Navegação S/A. para garantia da dívida junto à Secretaria de Tributação de Estado-RN, na forma do artigo 64, da Lei Federal nº 9.532, de 10.12.1997, com as condições constantes do aludido termo.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 12/02/2001
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

Averbação 2: Procede-se a presente averbação, nos termos do despacho datado de 20.05.2019, de Ordem do Procurador do Estado Dr. VICTOR BARBOSA SANTOS - extraído dos autos do Processo **n.º 01110024.001850/2019-17,** decisão liminar proferida no processo judicial 0802470-83.2019.8.20.5106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda pública da Comarca de Mossoró-RN, para constar a imediata **BAIXA DO ARROLAMENTO,** devidamente registrada no R-1-11.298, do imóvel objeto desta matriculado.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 21/05/2019
Edimar Vieira de Almeida
Oficial do Registro

R. 3 – 11298. (PENHORA) - Prenotação nº 55.332 (19/09/2022)

Nos termos do **DESPACHO**, datado de 18.08.2022, de Ordem do MM. Exmo. Sr. LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA, Juiz Federal da 10ª Vara Federal - Subseção de Mossoró, extraído dos autos do **Processo n.º 0000809-06.2015.4.05.8401** - EXECUÇÃO FISCAL, que tem como EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL** e como EXECUTADO: **F. SOTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S.A.**, para constar o imediato ***REGISTRO DA PENHORA***. (Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial). Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20221094904002956 9PQF**.

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:21/07/2025 08:44:46

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 19/09/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV – 4 – 11298 – (AVERBAÇÃO) - Prenotação nº 55.412 (28/09/2022)

Procede-se a presente averbação nos termos da **CERTIDÃO** (id. 87605535), da 2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, datada de 20/09/2022, assinada por José Antonio de Souza Silva, chefe de Secretaria, que a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, Processo nº **0800882-36.2022.8.20.5106**, tendo como parte exequente **OLINDA FACTORING E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.701.941/0001-06 e executado(s): **F. SOUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL S. A.,** CNPJ nº 08.248.940/0001-06 e **GEORGIA PEDROSA SILVA SOUTO**, CPF nº 655.514.194-87, cujo valor da causa é R$ 1.333.581,68 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. **(Conforme Guia do FDJ/RN Recolhida por E-guias e MP/RN nº 0000002339543)**. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20220094904003087IZM**.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 28/09/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

AV – 5 – 11298 – (AVERBAÇÃO) - Prenotação nº 55.556 (21/10/2022)

Procede-se a presente averbação nos termos do **MANDADO DE CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**, expedido em data de 24.03.2022, de Ordem do MM. Exma. Sra. Dra Carla Virgínia Portela da Silva Araújo, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, extraído dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - **Processo nº 0800882-36.2022.8.20.5106**, ao qual figuram como partes: EXEQUENTE: **OLINDA FACTORING E SERVIÇOS LTDA - ME** e EXECUTADO: **F. SOUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL S. A.**, CNPJ nº 08.248.940/0001-06 e **GEORGINA PEDROSA SILVA SOUTO**, CPF nº 655.514.194-87, para constar o **REGISTRO DA PENHORA**, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, do livro "2", deste Cartório de Notas. **(Conforme Guia do FDJ/RN Recolhida por E-guias e MP/RN nº 0000002349513)**. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN20220094904003098 2WLB**.

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 21/10/2022
Israel Santiago Paula Gadelha
Tabelião Interino

R. 6 – 094904.2.0011298-67 - (PENHORA) - Prenotação nº 62.182 (13.09.2024)

Nos termos do **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** (id. 74edf53) e do **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 31.07.2024, emanados dos autos do Processo ExFis nº 0000174-63.2023.5.21.0011, de Ordem do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mossoró, que tem como EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL e como EXECUTADO: F. SOUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL S. A., para constar o **REGISTRO DA PENHORA**, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula, do livro "2", deste Cartório de Notas. **(Guias de Recolhimento FDJ e FRMP, deixo de emiti-las, tendo em vista se tratar de ato praticado por determinação judicial)**. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN20241094904003281 9TBT.

PARA SIMPLES CONSULTA, VÁLIDA SOMENTE COM CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:21/07/2025 08:44:46

O referido é verdade e dou fé. -
Mossoró/RN, em 13/09/2024
Francisco Araújo Fernandes
Tabelião Interino

1º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO DE IMÓVEIS
Israel Santiago Paula Gadelha
Escrevente

COMARCA DE MOSSORÓ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 02

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO